

BOLETIM INTERNO Nº 011/2022

Publicado em 22 de março de 2022.

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprova novos cursos para o exercício de 2022 a serem ofertados pelo Programa Nacional de Capacitação do SUAS- CapacitaSUAS, com foco na implementação da gestão do trabalho do SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social em Pernambuco.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 195ª reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o que dispõe a Resolução do CNAS de nº 15, de 03 de outubro de 2017, que altera a Resolução do CNAS de nº 08, de 16 de março de 2012, e permite aos Estados a partir de diagnóstico elaborar novos Cursos e ofertar Supervisão Técnica que atendam às necessidades de formação e capacitação dos seus trabalhadores,

Considerando que o estado de Pernambuco executou todas as metas referentes ao Programa CapacitaSUAS pactuadas com o Ministério da Cidadania, e existe um saldo financeiro positivo- o que permite a execução de novos cursos- e conforme o detalhamento dos mencionados cursos através das Matrizes Pedagógicas apresentadas nesta Comissão pela Gerência da Gestão do Trabalho e Educação Permanente – GGTEP/SEASS/SDSCJ,

Considerando que tais propostas de temáticas são oriundas de diagnóstico de necessidades das equipes de trabalho do SUAS em Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a inserção de novos cursos ao Programa Nacional de Capacitação do SUAS- CapacitaSUAS, com foco na implementação da gestão do trabalho do SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social em Pernambuco, a saber: 1. A Atuação da Assistência Social em situações de calamidades públicas e emergenciais –

20h; 2. A organização do Projeto Político Pedagógico no âmbito do SUAS – 20h; 3. Autoproteção de Crianças e Adolescentes – 20h; 4. O direito à convivência familiar e a medida protetiva de acolhimento em serviço de família acolhedora – 20h; 5. O SUAS e os novos desafios para a Gestão do Trabalho – 20h; 6. População em situação de rua e o Sistema Único de Assistência Social – 20h; 7. Sistema de Informação – Principais Instrumentos de Informação no âmbito do SUAS – 40h.

Art. 2º- Definir a execução dos 7 (sete) novos cursos para o exercício de 2022, através do Programa de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, conforme objetivo, metodologia, metas/vagas e indicadores estabelecidos, com foco na implementação da gestão do trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de março de 2022.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Pactua e aprova a atualização do número de CRAS cofinanciado por meio do Sistema de transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o município de Garanhuns, e altera a Resolução CIB/PE Nº 06, de 17 de fevereiro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 195ª reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando o pleito do município de Garanhuns, por meio do Ofício nº 037 de 15/02/2022 - SEI 1300000047.000483/2022-90,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a atualização do quantitativo de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para o cofinanciamento do Estado, na modalidade Fundo a Fundo, no município de GARANHUNS, de 6 (seis) para 9 (nove) CRAS.

Art. 2º - Alterar o valor total previsto no Art. 1º e 2º da Resolução CIB/PE Nº 06, de 17 de fevereiro de 2022, sendo acrescido o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em cada artigo, bem como o anexo I da mesma Resolução na referência ao município de Garanhuns que passa a contabilizar 9 (nove) CRAS, com valor anual que passa a ser de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de março de 2022.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Pactua o remanejamento da oferta de cofinanciamento para o exercício de 2022 por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, para a implantação de 01 Cozinha Comunitária no município de Barra de Guabiraba.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 195ª reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o não encaminhamento do Termo de Aceite ao Cofinanciamento do FEAS para o FMAS, exercício 2021, para a implantação de Cozinha Comunitária, pelo município de Caruaru (Agreste Central),

Considerando a disponibilidade dos recursos cofinanciados pelo Sistema Fundo a Fundo no ano de 2021 e que permanecem mantidos para o exercício de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar o remanejamento da oferta de cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para custeio, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e, para investimento, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, a fim de viabilizar a implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária, cujos valores (de custeio e investimento) serão destinados ao município de Barra de Guabiraba, em substituição ao município de Caruaru que não realizou o aceite no exercício de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de março de 2022.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Institui Câmara Técnica para desenvolver estudo sobre o modelo de prestação de contas pelos municípios pernambucanos no que se refere aos Demonstrativos Físico Financeiro, tomando por base os blocos de financiamento, do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1999, em sua 195ª reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Câmara Técnica para realizar estudo e apresentar a esta CIB/PE nova proposta para prestação de contas pelos municípios pernambucanos no que se refere aos Demonstrativos Físico Financeiro, tomando por base o Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Programas e Benefícios, pertinentes ao cofinanciamento de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Definir a indicação dos seguintes representantes para compor a Câmara Técnica, a saber: Estado: Ângela Maria Távora Weber (GEFEAS) e Viviane Wanderley Cavalcanti Santos (GEPAC); Município: Ana Rita Suassuna Wanderley (Recife) e Carlos Roberto Marinho da Costa II (Barreiros); convidada: Cátia Silene Queiroz de Santana Andrade (Técnica da GEFEAS).

Art. 3º - A Câmara Técnica poderá convidar especialistas para contribuir com o trabalho, à medida que julgue necessário.

Art. 4º - Fica agendada a 1ª reunião para o dia 07/04/2022, às 14h30, nesta SEASS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de março de 2022.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Pactua e aprova o fluxo de procedimentos no processo de concessão do Benefício Continuoado Pernambuco Protege, destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade em consequência da COVID-19, a ser desenvolvido pelos municípios de Pernambuco.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1999, em sua 195ª reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando a Resolução nº 14, de 25 de outubro de 2021 que Institui Câmara Técnica para desenvolver estudo e apresentar proposta de pactuação sobre a atuação dos municípios no processo de concessão e acompanhamento do Benefício Continuoado Pernambuco Protege;

Considerando a Resolução nº 20, de 17 de dezembro de 2021 que Pactua a participação dos municípios e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha no processo de Requerimento e concessão do Benefício Continuoado Pernambuco Protege em Pernambuco,

Considerando o resultado da Câmara Técnica instituída por meio da Resolução nº 14, de 25 de outubro de 2021, e apresentada na 195ª reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar e aprovar o fluxo de procedimentos no processo de concessão e acompanhamento pelos municípios pernambucanos do Benefício Continuado Pernambuco Protege, instituído por meio da Lei nº 17.415/2021, destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade em consequência da COVID-19, conforme o disposto em anexo.

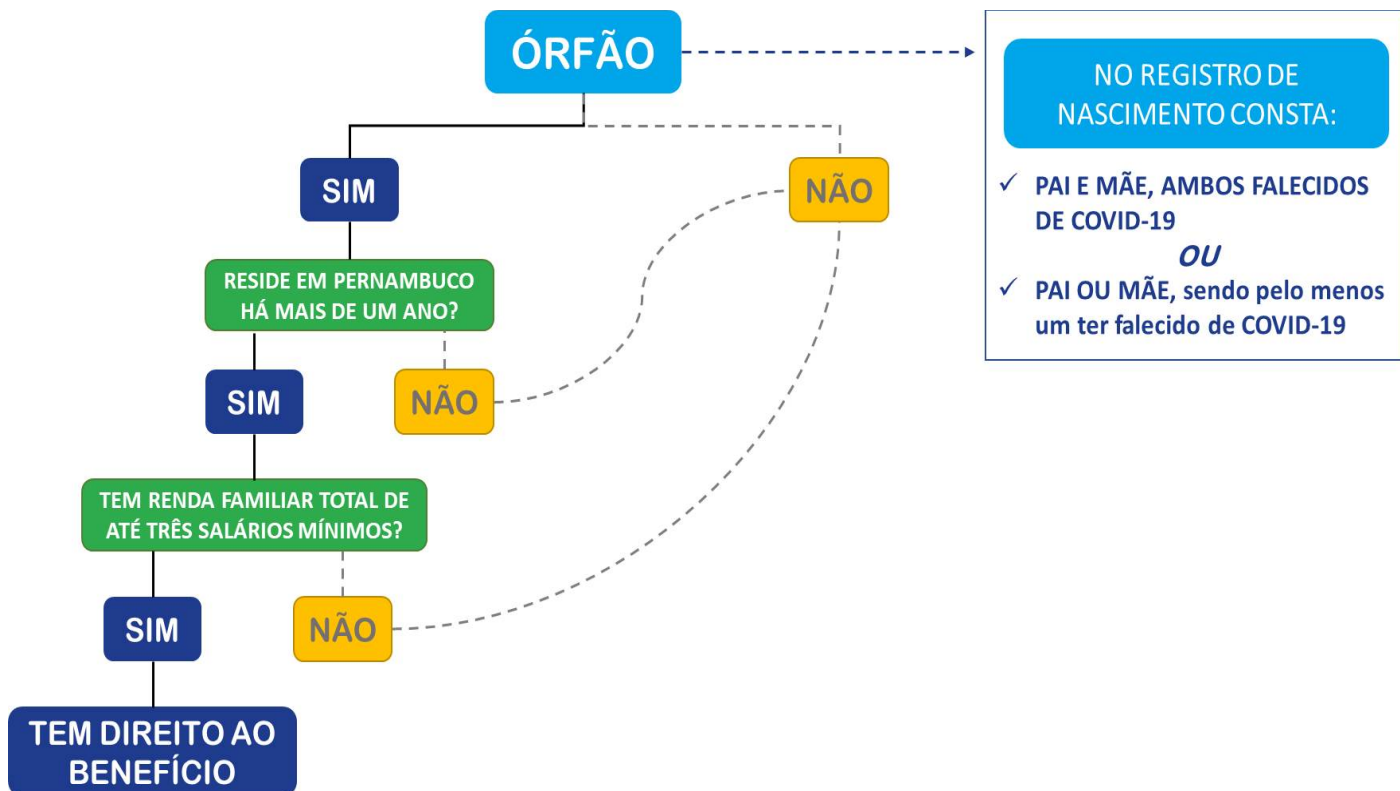
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de março de 2022.

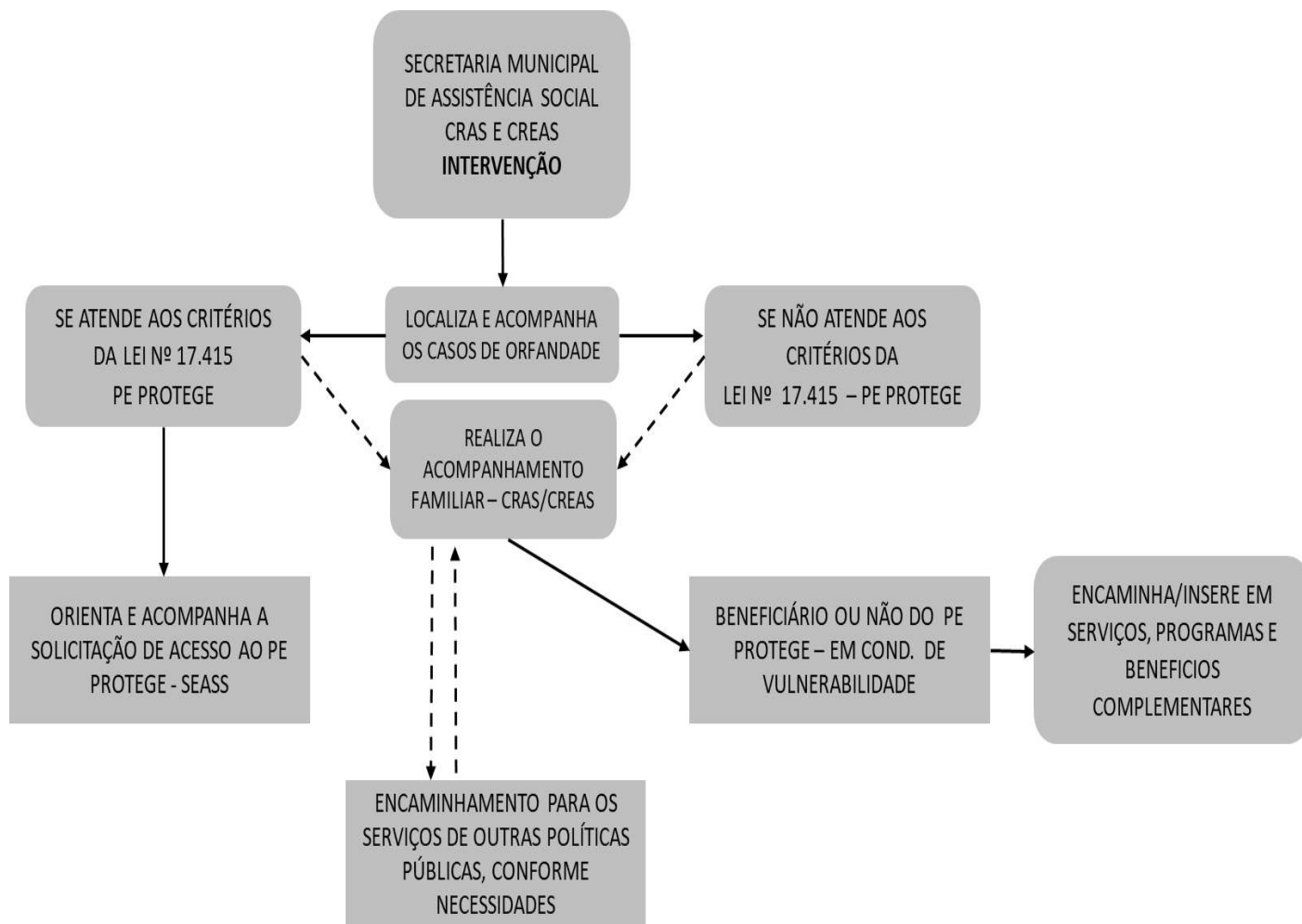
JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

Anexo 01 da Resolução CIB/PE nº 11, de 17 de março de 2022- Fluxo de acesso ao Benefício Continuado Pernambuco Protege



Anexo 02 da Resolução CIB/PE nº 11, de 17 de março de 2022- Fluxo de Atendimento/acompanhamento do Benefício Continuado Pernambuco Protege



RESOLUÇÃO CIB/PE Nº012, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprova a distribuição de vagas, por região, para a oferta dos cursos de Pós-graduação por meio da Escola de Formação do SUAS de Pernambuco- ESFOSUAS/PE para 2022

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 195ª reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o que dispõe a Resolução do CNAS de nº 15, de 03 de outubro de 2017, que altera a Resolução do CNAS de nº 08, de 16 de março de 2012, e permite aos Estados a partir de diagnóstico elaborar novos Cursos e ofertar Supervisão Técnica que atendam às necessidades de formação e capacitação dos seus trabalhadores, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente – PNEP/SUAS (2013),

Considerando que o estado de Pernambuco executou todas as metas referentes ao Programa CapacitaSUAS pactuadas com o Ministério da Cidadania, e existe um saldo financeiro positivo- o que permite a execução de novos cursos- e conforme o detalhamento dos mencionados cursos através das Matrizes Pedagógicas apresentadas nesta Comissão pela Gerência da Gestão do Trabalho e Educação Permanente – GGTEP/SEASS/SDSCJ,

Considerando que tais propostas de novas temáticas e modalidades são oriundas de diagnóstico de necessidades das equipes de trabalho do SUAS em Pernambuco, e estão de acordo com a PNEP (2013),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição da disponibilidade de vagas considerando para as duas turmas de Especialização: Especialização em Políticas Sociais e Especialização em Gestão de Políticas Sociais, a base de dados do CadSUAS de fevereiro de 2022, conforme disposto nos Anexos desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de março de 2022.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO CIB Nº 012/2022-DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO – RD-
Turmas-Especialização em Políticas Sociais

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO- RD			
Especialização em Políticas Sociais			
RD	Quantidade trabalhadores	%	Nº Vagas por RD *
RD 01- Sertão Itaparica	346	2,22%	2,0
RD 02- Sertão São Francisco	636	4,09%	3,0
RD 03- Sertão Araripe	599	3,85%	3,0
RD 04- Sertão Central	404	2,60%	2,0
RD 05- Sertão do Pajeú	900	5,78%	4,0
RD 06- Sertão Moxotó	493	3,17%	2,0
RD 07- Agreste Meridional	1.529	9,82%	6,0
RD 08- Agreste Central	2.683	17,24%	9,0
RD 09- Agreste Setentrional	977	6,28%	4,0
RD 10- Mata Sul	1.536	9,87%	5,0
RD 11- Mata Norte	1.126	7,23%	4,0

RD 12- Região Metropolitana	4.336	27,86%	10,0
SUB-TOTAL	15.565	100,00 %	54

* A distribuição da disponibilidade de vagas considerando a base de dados do CadSUAS / Fev| 2022

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TRABALHADORES DA SEASS / SDSCJ			
Pós-Graduação	Total de vagas previstas	%	Vagas destinadas a SEASS / SDSCJ
Especialização em Políticas Sociais	60	10,00 %	6
SUB-TOTAL	60	-	6

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS SERVIDORES UFRPE			
Pós-Graduação	Total de vagas previstas	%	Vagas destinadas a UFRPE *
Especialização em Políticas Sociais	60	10,00 %	6
SUB-TOTAL	60	-	6

* As 6 vagas disponíveis para a comunidade acadêmica UFRPE é contrapartida da mesma

DETALHAMENTO	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO- RD	54
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TRABALHADORES DA SEASS / SDSCJ	6
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS SERVIDORES UFRPE	6
TOTAL GERAL	66

ANEXO 02 DA RESOLUÇÃO CIB Nº 012/2022-DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO – RD-
Turmas-Especialização em Gestão de Políticas Sociais

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO- RD			
Especialização em Gestão de Políticas Sociais			
RD	Quantidade trabalhadores	%	Nº Vagas por RD *
RD 01- Sertão Itaparica	346	2,22%	2,0
RD 02- Sertão São Francisco	636	4,09%	3,0
RD 03- Sertão Araripe	599	3,85%	3,0
RD 04- Sertão Central	404	2,60%	2,0
RD 05- Sertão do Pajeú	900	5,78%	4,0
RD 06- Sertão Moxotó	493	3,17%	2,0
RD 07- Agreste Meridional	1.529	9,82%	6,0
RD 08- Agreste Central	2.683	17,24%	9,0
RD 09- Agreste Setentrional	977	6,28%	4,0
RD 10- Mata Sul	1.536	9,87%	5,0
RD 11- Mata Norte	1.126	7,23%	4,0

RD 12- Região Metropolitana	4.336	27,86%	10,0
SUB-TOTAL	15.565	100,00 %	54

* A distribuição da disponibilidade de vagas considerando a base de dados do CadSUAS / Fev| 2022

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TRABALHADORES DA SEASS / SDSCJ			
Pós-Graduação	Total de vagas previstas	%	Vagas destinadas a SEASS / SDSCJ
Especialização em Gestão de Políticas Sociais	60	10,00 %	6
SUB-TOTAL	60	-	6

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS SERVIDORES UFRPE			
Pós-Graduação	Total de vagas previstas	%	Vagas destinadas a UFRPE *
Especialização em Gestão de Políticas Sociais	60	10,00 %	6
SUB-TOTAL	60	-	6

* As 6 vagas disponíveis para a comunidade acadêmica UFRPE é contrapartida da mesma

DETALHAMENTO	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO- RD	54
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TRABALHADORES DA SEASS / SDSCJ	6
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS SERVIDORES UFRPE	6
TOTAL GERAL	66

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 552 DE 21/03/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 215ª Assembleia Ordinária do CEAS, no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 01, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova a oferta de cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, para o município de Petrolândia em substituição ao município de Tupanatinga, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, em 2022;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 553 DE 21/03/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 215ª Assembleia Ordinária do CEAS, no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 02, de 17 de fevereiro de 2022, que pactua a reprogramação de saldo de recursos cofinanciado por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, solicitada pelo município de Santa Cruz do Capibaribe;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 554 DE 21/03/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 215ª Assembleia Ordinária do CEAS, no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 03, de 17 de fevereiro de 2022, que pactua e aprova a atualização do número de CRAS cofinanciado por meio do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o município de Panelas;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 555DE 21/03/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 215ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022, que pactua o remanejamento da oferta de cofinanciamento para o exercício de 2022 por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para implantação de 06 (seis) Cozinhas Comunitárias;

2) Aprovar a Resolução CIB Nº 09, de 17 de março de 2022, que pactua o remanejamento da oferta de cofinanciamento para o exercício de 2022 por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária no município de Barra de Guabiraba;

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 556DE 21/03/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 215ª Assembleia Ordinária do CEAS, no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 05, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova a oferta de cofinanciamento para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC aos municípios de Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho e Paulista em substituição aos municípios de Olinda e Petrolina, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, em 2022;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 557DE 21/03/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 215ª Assembleia Ordinária do CEAS, no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 06, de 17 de fevereiro de 2022, que pactua e aprova o cofinanciamento para o exercício de 2022 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

2) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 08, de 17 de março de 2022, que pactua e aprova a atualização do número de CRAS cofinanciado por meio do Sistema de Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o município de Garanhuns, e altera a Resolução CIB Nº 06, de 17 de fevereiro de 2022;

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 558DE 21/03/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 215ª Assembleia Ordinária do CEAS, no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 12, de 17 de março de 2022, que aprova a distribuição de vagas, por região, para oferta dos cursos de Pós-graduação por meio da Escola de Formação do SUAS de Pernambuco – ESFOSUAS/PE para 2022;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 559DE 21/03/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 215ª Assembleia Ordinária do CEAS, no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

1) Conduzir para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco-CEAS/PE RAYNE VIEIRA TORRES para o biênio 2021/2023, em substituição à Natália de Lima Valadares.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

22 de março de 2022.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE